



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Extensão e Cultura**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7281  
proec@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA PROEC Nº 003, DE 15 DE MARÇO DE 2016.**

*Determina o afastamento preventivo e a proibição do ingresso nos locais de funcionamento da EPUFABC do aluno Eduardo Alves, RG 39.433.891-1.*

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 220, de 21 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de março de 2014, seção 2, páginas 13 e 14, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ o disposto no artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ o disposto no artigo 53 da Lei nº 9.394/1996;
- ✓ o disposto no artigo 2º do Estatuto da UFABC;
- ✓ o disposto no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, segundo o qual “em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem prévia manifestação do interessado”;
- ✓ a Portaria da ProEC nº 002/2016 que institui a Comissão de Transgressão Disciplinar Discente *ad hoc*.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo do aluno Eduardo Alves, RG 39.433.891-1, de todas as atividades na Escola Preparatória da UFABC, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º Determinar, ainda, a proibição do ingresso do referido aluno nos locais de funcionamento da Escola Preparatória da UFABC durante seu afastamento preventivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Daniel Pansarelli**  
Pró-reitor de Extensão e Cultura



Universidade Federal do ABC